



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ  
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000  
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000032

**CONTRATO nº. 071/2017**  
**PROCESSO nº 119/2017**  
**INEXIGIBILIDADE nº 016/2017**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATADO:** Leucir Jocoski

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jokoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Contratante.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

**CONTRATANTE**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATADO**

**Leucir Jocoski**



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000033

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO nº. 071/2017**  
**PROCESSO nº 119/2017**  
**INEXIGIBILIDADE nº 016/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**,

**CONTRATADO: LEUCIR JOCOSKI**, pessoa física de, residente no Município de Cruz Machado/PR, estabelecido na Linha Rio da Areai, S/N, CPF 089.266.479-78 e RG 10.750.340-4 ao final assinado a seguir denominado **CONTRATADO**,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jokoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

REPOLHO GRANDE , CDM 100% DE APROVEITAMENTO	KG	3.390,00	1,14	3.864,60
Total do Fornecedor:				3.864,60

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor estimado de R\$ 3.864,60 (três mil ditocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

**3.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.2.** O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000034

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pelo CONTRATADO;

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 10 (dez) meses.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 119/2017 e seus anexos, inclusive as propostas do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222.

000035

- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem "c" acima.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** - Integram este Contrato, o edital de Inexigibilidade nº 015/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000036

Cruz Machado, 03 de Maio de 2017.

**Euclides Pasa**

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

**CONTRATANTE**

**Leucir Jocoski**

CPF: 089.266.479-78

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_  
**Renato Fabiano Eckert**  
Coordenador Municipal de Administração  
Decreto 2752/2017

CPF: \_\_\_\_\_  
**Harlei R. E. Silva**  
CPF 016.174.129-02



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000037

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

**CONTRATO n° 071/2017**  
**PROCESSO n° 119/2017**  
**INEXIGIBILIDADE n° 016/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE,

**CONTRATADO:** LEUCIR JOCOSKI, pessoa física de, residente no Município de Cruz Machado/PR, estabelecido na Linha Rio da Areai, S/N, CPF 089.266.479-78 e RG 10.750.340-4 ao final assinado a seguir denominado CONTRATADO,

Firmam o presente Contrato, nos termos da Lei n° 6.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2017** nos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jokoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

REPOLHO GRANDE , COM 100% DE APRDEITAMENTD	KG	3.390,00	1,14	3.864,60
Total do Fornecedor:				3.864,60

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado de R\$ 3.864,60 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.2. O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária na conta do banco indicado na proposta. Devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atestado das Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Único** – Como parâmetro para pagamento do fornecimento dos produtos, será observada a quantidade de produtos efetivamente solicitado e recebido pela Unidade Operacional.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## **Departamento de Compras e Licitações**

000038

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

**4.1** – Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

**4.2** – Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE;

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos;

**5.2** – Fiscalizar, conferir e proceder à aceitação dos produtos fornecidos pelo CONTRATADO;

**5.3** - Os produtos objeto deste contrato serão fornecidos pela Contratada mediante requisições específicas do Contratante nos quais serão registrados os respectivos preços no ato de entrega.

**Parágrafo Único** – As requisições serão emitidas em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada a contratada e a segunda aos arquivos do emitente Contratante.

### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem vigência pelo prazo de 10 (dez) meses.

### **CLÁUSULA SETIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo n.º 119/2017 e seus anexos, inclusive as propostas do CONTRATADO.

### **CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

a) Advertência;



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

## Departamento de Compras e Licitações

000039

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no subitem "c" acima.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram este Contrato, o edital de Inexigibilidade nº 015/2017, seus anexos e a proposta da sociedade empresária contratada classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo





Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Estado do Paraná

**Departamento de Compras e Licitações**

000040

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – Cep: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

Cruz Machado, 03 de Maio de 2017.

**Euclides Pasa**

**Prefeitura Municipal de Cruz Machado**

**CONTRATANTE**

**Leucir Jocoski**

**CPF: 089.266.479-78**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**CPF:**

**Renato Fabiano Eckert**  
Coordenador Municipal de Administração  
Decreto 2752/2017

**CPF:**

**Harlei R. E. Silva**  
CPF 016.174.129-02

CNPJ: 76.339.688/0001-09  
Av. Vitória, 167  
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 129/2017  
Processo de Licitação: 119/2017  
Data do Processo: 20/04/2017

Folha 000041

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

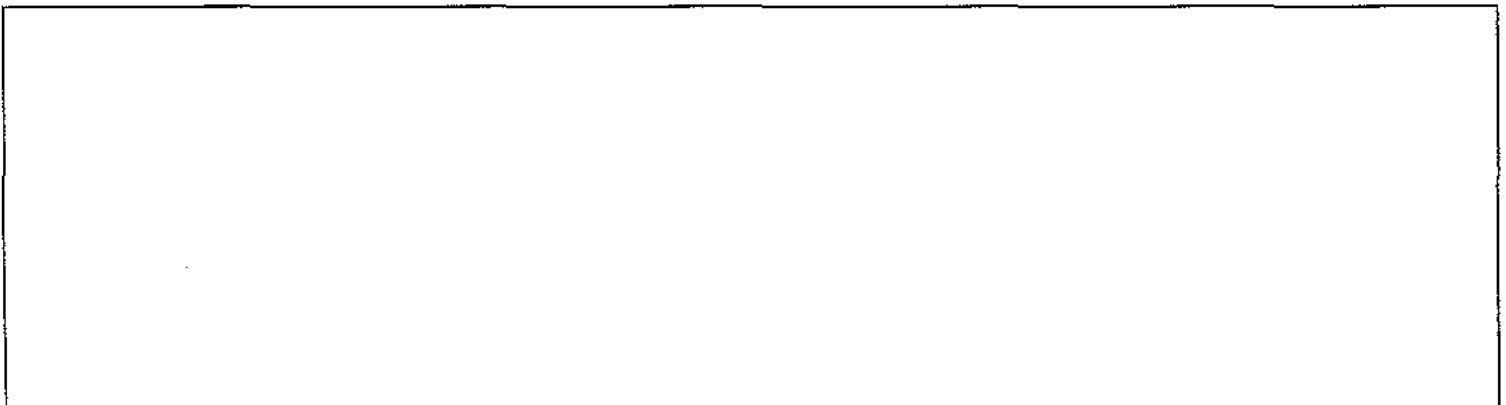
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a ) Processo Nr.: 119/2017
- b ) Licitação Nr.: 16/2017-IL
- c ) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d ) Data Homologação: 27/04/2017
- e ) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f ) Objeto da Licitação: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jokoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

g ) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 012305 - Leucir Jokoski	1	0,0000	3.854,60
	1		3.664,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.026.3.3.90.30.00.00.00 (299) Saldo: 173.436,36



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**  
**Nr.: 2900/2017**

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222  
 Av. Vitoria, 167  
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 129/2017  
 Processo Nr.: 119/2017  
 Data do Processo: 20/04/2017  
 Data da Homologação: 27/04/2017  
 Sequência da Adjudicação: 1  
 Data da Adjudicação: 27/04/2017

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Nr.: 16/2017 - IL**

Empenho Ordinário nr: ..... Subempenho nr: ..... Data da Emissão: .....

Folha: 1/1

Fornecedor: **Leucir Jokoski** Código: 12305 Telefone:  
 Endereço: Banco:  
 Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:  
 CPF: 089.266.479-78 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor por ter proposto o melhor preço especificados.  
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das condições e especificações constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
 Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Centro de Custo: 293 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Fonte de Recurso: Transferencia FNDE Programas Especializados - P  
 Dotações Utilizadas: 2.026.3.3.90.30.00.00.00.00 (260) - MATERIAL DIDÁTICO - BENS MATERIAIS Saldo: 173.436,36

Compl. Elemento: 3.3.90.30.07.99.00.00 - OUTRAS DESPESAS DE TERCEIROS - ALIMENTÍCIOS  
 Condições de Pagto: a vista  
 Prazo Entrega/Exec.: 3

Local de Entrega: DEPT. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - RUA MARIA, 129 -

Objeto da Compra: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender a 2000 alunos dos Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar destinado a melhoria da nutrição por contratação do produtor individual Leucir Jokoski credenciado no processo de Chamada Pública nº 01/2017.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3.390,000	KG	REPOLHO GRANDE, OLA, BRANCO, sem semente (03-02-0192)		1,14	3.664,60

	<b>Total Geral:</b>	3.864,60
	<b>Desconto:</b>	0,00
	<b>Total Líquido:</b>	3.664,60

Cruz Machado, 11 de Maio de 2017

Prefeito Municipal